



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE-PB





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE-PB

ORIENTAÇÕES ACERCA DAS REGRAS DE FINAL DE MANDATO E PROIBIÇÕES EM ANO ELEITORAL

2020

ELABORAÇÃO:

ACP Fabiana L.C.R. de Miranda
Assessoria Técnica - ASTEC

REVISÃO:

ACP Ed Wilson F. de Santana
Assessor Técnico Chefe



REGRAS DE FINAL DE MANDATO E VEDAÇÕES DO PERÍODO ELEITORAL

No último ano de mandato dos gestores, que também se confunde com o ano de realização das eleições, impõem-se algumas **restrições** de ordem legal, tanto aos **gestores** quanto aos demais **agentes públicos**, com vistas a evitar o mau uso de recursos públicos em proveito próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse da coletividade.

Segundo disposto no § 1º do art. 73 da Lei Eleitoral, **agente público** é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.



REGRAS DE FINAL DE MANDATO E VEDAÇÕES DO PERÍODO ELEITORAL

- A legislação contábil e financeira vigente, impõe uma série de limitações à ação dos gestores públicos em seu último ano de mandato.
- A Lei eleitoral Lei nº 9.504/97, prevê nos seus artigos 73 a 78, uma série de condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais.

Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Regras Final de Mandato				<ul style="list-style-type: none">▪ Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000.▪ Normas de Contabilidade – Lei nº 4320/64.▪ Resolução do Senado – Res. nº 43/2001.							
Regras Ano Eleitoral				<ul style="list-style-type: none">▪ Lei Eleitoral – Lei nº 9.504/97.							



**PRAZOS,
PROIBIÇÕES E
LIMITAÇÕES
PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO**



VEDAÇÕES SEM PRAZOS EXPRESSAMENTE DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO ELEITORAL



PRAZOS, PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

VEDAÇÕES SEM PRAZOS EXPRESSAMENTE DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO ELEITORAL:

- ceder ou usar, em **benefício de candidato, partido político ou coligação**, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração, ressalvada a realização de convenção partidária;
- usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, **que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos** que integram;
- ceder servidor ou empregado público do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, **para comitês de campanha eleitoral**, durante o horário de expediente normal;
- fazer ou permitir **uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação**, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

(art. 73, I a IV da Lei Eleitoral)



PRAZOS, PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

VEDAÇÕES SEM PRAZOS EXPRESSAMENTE DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO ELEITORAL:

Como a Lei Eleitoral não especifica prazo de abrangência destas vedações, **recomenda-se** que o agente público, antes de praticar qualquer ato de cessão ou uso de bens ou serviços públicos, certifique-se de não estar incorrendo nas vedações aqui **tratadas no decorrer de todo o ano eleitoral**.

PRAZOS, PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

VEDAÇÕES DURANTE TODO O ANO ELEITORAL





PRAZOS, PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DURANTE TODO O ANO ELEITORAL, ESTÃO VEDADAS:

- a **distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios** por parte da Administração pública.

Exceção nos casos de:

- ✓ calamidade pública,
- ✓ estado de emergência ou
- ✓ programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior. Tais programas não poderão ser executados, nos anos eleitorais, por entidade nominalmente vinculada ao candidato ou por esse mantida;

Passível de acompanhamento da execução financeira e administrativa pelo Ministério Público.

(Art. 73, §§ 10 e 11 da Lei Eleitoral)



PRAZOS, PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DURANTE TODO O ANO ELEITORAL, ESTÃO VEDADAS:

- a contratação **de operações de crédito por antecipação de receita** orçamentária;

(Art. 38, IV, “b” da LRF e art. 15 §§ 1º e 2º da Res. Sem. nº 43)



PRAZOS, PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

REGRAS A SEREM OBSERVADAS NO 1º QUADRIMESTRE DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO:



PRAZOS, PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DEVEM SER OBSERVADOS NO 1º QUADRIMESTRE DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO:

- Se a **despesa total com pessoal** do Poder ou órgão ultrapassar os **limites**, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.
- se a despesa total com pessoal exceder o limite no **primeiro quadrimestre do último ano do mandato** dos titulares de Poder ou órgão **aplicam-se imediatamente as seguintes PROIBIÇÕES**: receber transferências voluntárias; obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal;

(Art. 23, § 4º)



PRAZOS, PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DEVEM SER OBSERVADOS NO 1º QUADRIMESTRE DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO:

- Se o montante da **dívida** exceder o limite no **primeiro quadrimestre do último ano do mandato** do Chefe do Poder Executivo, **enquanto perdurar o excesso**, o ente que nele houver incorrido estará sujeito às seguintes **restrições**:
 - a. estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvado o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;
 - b. deverá obter resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho.

(Art. 31, §3º da LRF)

PRAZOS, PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

PROIBIÇÃO NO 1º SEMESTRE DO ANO DA ELEIÇÃO:



PRAZOS, PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

ESTÁ PROIBIDO, NO 1º SEMESTRE DO ANO DA ELEIÇÃO:

- realizar **despesas com publicidade** dos órgãos públicos que **excedam a média** dos gastos no primeiro semestre dos **três últimos anos que antecedem o pleito**.

(Art. 73, VII da Lei Eleitoral)





PRAZOS, PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

PROIBIÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES DO MANDATO:



PRAZOS, PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

ESTÃO PROIBIDOS, NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES DO MANDATO:

- ao titular de Poder ou órgão, **contrair obrigação de despesa** que não possa ser **cumprida integralmente dentro dele**, ou que tenha **parcelas a serem pagas no exercício seguinte** sem que haja **suficiente disponibilidade de caixa** para este efeito;

(Art. 42 da LRF)

- a **contratação de operação de crédito** nos dois quadrimestres anteriores ao final do mandato do chefe do Poder Executivo do Município. **Exceção:** o refinanciamento da dívida mobiliária.

(Art. 15, §§ 1º e 2º da Res. Sen. 43)

PRAZOS, PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

PROIBIÇÃO NOS ÚLTIMOS 180 DIAS DO MANDATO:





PRAZOS, PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

PROIBIÇÃO NOS ÚLTIMOS 180 DIAS DO MANDATO:

- É nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos **cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato** do titular do respectivo Poder ou órgão.

(Art. 21, Parágrafo Único da LRF)



PRAZOS, PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

PROIBIÇÕES NOS TRÊS MESES QUE ANTECEDEM À ELEIÇÃO:



PRAZOS, PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

PROIBIÇÕES NOS TRÊS MESES QUE ANTECEDEM À ELEIÇÃO:

- realizar **transferência voluntária** de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, **ressalvados** os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

(Arts. 75 e 77 da Lei Eleitoral)



PRAZOS, PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

PROIBIÇÕES NOS TRÊS MESES QUE ANTECEDEM À ELEIÇÃO:

- agentes públicos das esferas **cujos cargos estejam na disputa da eleição**, realizar publicidade institucional. **Exceção:** grave e urgente necessidade pública reconhecida pela justiça eleitoral e propaganda de produtos que tenham concorrência no mercado;
- agentes públicos das esferas **cujos cargos estejam na disputa da eleição**, realizar propaganda em cadeia de Rádio e televisão fora do horário eleitoral. **Exceção** – matéria urgente, relevante e característica das funções de governo, a critério da Justiça Eleitoral.

(Art. 73, VI, “b” e “c” e §3º da Lei Eleitoral)

PRAZOS, PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

**PROIBIÇÃO NOS 180 DIAS QUE ANTECEDEM À
ELEIÇÃO, ATÉ A POSSE DOS ELEITOS:**





PRAZOS, PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

PROIBIÇÃO NOS 180 DIAS QUE ANTECEDEM À ELEIÇÃO, ATÉ A POSSE DOS ELEITOS:

- promover revisão geral da remuneração dos servidores que **exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo** ao longo do ano da eleição.

(Art. 73, VIII da Lei Eleitoral)

PRAZOS, PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

**PROIBIÇÃO NOS TRÊS MESES QUE ANTECEDEM À
ELEIÇÃO, ATÉ A POSSE DOS ELEITOS:**





PRAZOS, PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

PROIBIÇÃO NOS TRÊS MESES QUE ANTECEDEM À ELEIÇÃO, ATÉ A POSSE DOS ELEITOS:

- nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, **sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvadas:**
 - a. a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança; (cuidado com o desvio de finalidade no uso desta prerrogativa)
 - b. a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo (a limitação não afeta a posse);
 - c. a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

(Art. 73, V, “a”, “c” e “d” da Lei Eleitoral)



PRAZOS, PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

PROIBIÇÕES NO ÚLTIMO MÊS DO MANDATO:



PRAZOS, PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO

Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

PROIBIÇÕES NO ÚLTIMO MÊS DO MANDATO:

- **empenhar**, no último mês do mandato do Prefeito, **mais do que o duodécimo** da despesa prevista no orçamento vigente, ressalvado pagamento de precatórios. **Exceção:** casos comprovados de **calamidade pública**;
- assumir, no mesmo período, por qualquer forma, compromissos financeiros para **execução depois do término do mandato** do Prefeito. Exceção: casos comprovados de calamidade pública;
- **reputam-se nulos e de nenhum efeito** os empenhos e **atos praticados em desacordo** com estes dispositivos, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito.

(Art. 59, §§ 1º a 4º da Lei nº 4320/64)

OBRIGADO!

<https://www.facebook.com/TribunaldeContasdoEstadoParaiba/>

<https://twitter.com/tcepb>

<https://www.instagram.com/tcepb/>

https://www.youtube.com/channel/UCWvNiZAzsk_b5sdljYzRHA

